



Mensagem Nº 02/2023.

Itacuruba, Pernambuco, 27 de fevereiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,
RINALDO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara de Vereadores
Itacuruba - PE

O Poder Executivo tem a honra de apresentar a essa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei nº _____, de _____ de fevereiro de 2023, que trata da competente autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial, conforme justificativa abaixo, que se destina a aquisição de fardamentos para serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, incluindo creches, em virtude do número de fardamentos adquiridos não foram suficientes para todo alunado das Escolas da Rede Municipal de Ensino, inclusive as Creches.

Diante da necessidade da inserção da dotação e respectiva fonte de recurso que não consta no orçamento para o exercício de 2022 para que o Poder Executivo, possa adquirir fardamentos, mochilas, estojos e cadernos para serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, incluindo creches.

Conforme justificativa embasada em Lei.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei nº _____, de 27 de fevereiro de 2023, refere-se à autorização do Poder Legislativo Municipal para o Poder Executivo abrir, ao Orçamento do Município de Itacuruba exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 086, de 03 de novembro de 2022, crédito adicional especial, para cumprimento dos artigos 40 e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõem:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

R. Almeida



Portanto, quando não consta no Orçamento dotação para determinada despesa ou quando os créditos orçamentários consignam dotações com valores insuficientes, é necessário que haja adequação orçamentária por meio de créditos adicionais, nos termos dos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

O ANEXO I discriminam a dotação que será incluída no Orçamento do Município, de acordo com a regulamentação vigente, assim como, no ANEXO II, constam as dotações que terão saldos parcialmente anulados, para atender ao disposto no art. 43 e § 1º da Lei nº 4.320, de 1964.

Diante do exposto, resta justificada a solicitação de autorização da Câmara Municipal para o Poder Executivo abrir créditos adicionais especiais e incluir no orçamento dotação para que o Município possa adquirir fardamentos para serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, incluindo creches, em virtude do número de fardamentos adquiridos não foram suficientes para todo alunado das Escolas da Rede Municipal de Ensino, inclusive as Creches. Conforme justificativa embasada em Lei.

Renovando votos de apreço e consideração, ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto em **CARÁTER DE URGÊNCIA** ao exame dessa Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
PREFEITO

Bernardo de Moura Ferraz
CPF: 066.569.204-89
Prefeito



PREFEITURA DE
ITACURUBA
Juntos fazemos mais!

PROJETO DE LEI N° _____, CNPJ 14.011.502/0001-05, de 27 de fevereiro de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o presente projeto de lei;

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei n° 086/2022 de 03 de novembro de 2022, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para aquisição de fardamentos para serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, incluindo creches, em virtude do número de fardamentos adquiridos não foram suficientes para todo alunado das Escolas da Rede Municipal de Ensino, inclusive as Creches.

§1°. A dotação a ser incluída no Orçamento do Município para suportar a despesa decorrente desta Lei está discriminada no ANEXO I.

§2°. Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do crédito autorizado no caput deste artigo serão provenientes da anulação de dotações especificadas no ANEXO II.

§3°. Os recursos financeiros para custear as despesas têm como fonte: Recursos de Precatório do FUNDEF.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itacuruba, Pernambuco, em 27 de fevereiro de 2023.

Bernardo de Moura Ferraz
CPF: 066.569.204-89
Prefeito

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
PREFEITO



PREFEITURA DE
ITACURUBA

Juntos fazemos mais!

CNPJ 10.114.502/0001-05

ANEXO I

PROJETO DE LEI N° ____/2022.

DOTAÇÃO QUE SERÁ INCLuíDA AO ORÇAMENTO POR MEIO DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: 15000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 15600- FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL. DO PROFIS. MAGISTÉRIO - FUNDEB

Classificação Funcional- Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 12 SUB - FUNÇÃO: 361 PROGRAMA: 3006 AÇÃO: 2.180	Despesas – Precatório do FUNDEF	3.3.90.32	30.000,00	97-Recursos do Precatório do FUNDEF
TOTAL			30.000,00	

TOTALGERAL R\$ 30.000,00

Bernardo de Moura Ferraz
CPF: 066.569.204-89
Prefeito

Bernardo de Moura Ferraz
Prefeito

Avenida Patriarca Anibal Alves Cantarelli, S/N - Centro - Itacuruba/PE - CEP. 56.430-000
FONE: (87) 3893-1142 - Email: prefeituraitacuruba@gmail.com
www.itacuruba.pe.gov.br



PREFEITURA DE
ITACURUBA
Juntos fazemos mais!

CNPJ 10.114.502/0001-05

ANEXO II

PROJETO DE LEI N° ____/2023.

DOTAÇÕES QUE SERÁ REDUZIDA

ÓRGÃO: 15000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 15500- DEPARTAMENTO DE ENSINO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos	Cód. Reduzido
FUNÇÃO: 12 SUB - FUNÇÃO: 361 PROGRAMA: 3006 AÇÃO: 1.121	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	4.4.90.51	30.000,00	90 - 25% DE Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF).	110
TOTAL			30.000,00		

TOTAL GERAL R\$ 30.000,00

RS Auta

Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, S/N - Centro - Itacuruba/PE - CEP. 56.430-000
FONE: (87) 3893-1142 - Email: prefeitura@itacuruba@gmail.com
www.itacuruba.pe.gov.br

1ª VOTAÇÃO

Wenir Gonçalves dos Santos
Willron Enen Cavalcante Moraes
Lui Freire de Sá

Zivânia Freire de Almeida Custódio
Edmundo de Sá Leal Jr

2ª VOTAÇÃO

Wenir Gonçalves dos Santos
Willron Enen Cavalcante Moraes
Lui Freire de Sá

Zivânia Freire de Almeida Custódio
Edmundo de Sá Leal Jr